



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

54
D. Silva

LEI Nº 2.393/2019

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIUMHI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Capitólio - MG, para fins de construção em parceria, de uma ponte nas divisas dos Municípios na Comunidade do Socorro, na forma estabelecida na minuta de convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Art. 3º O Município de Piumhi – MG que será responsável pelo projeto, licitação da obra e fiscalização de sua execução.

Art. 4º O Município de Capitólio fará o repasse financeiro de 50 % (cinquenta por cento do valor) do valor da obra a ser licitada, que tem como base planilha de custos de R\$ 127.625,14 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), e de possíveis aditivos na forma da Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria 02.08.01.26.782.0014.1049.4.4.90.5100 prevista no orçamento em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI 55

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 08 de Maio de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
20 / 05 / 2019
11:30 horas
Pravio
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 22 / 05 / 2019

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal, cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 72.
Data de disponibilização: 22 / 05 / 2019
Data de publicação: 23 / 05 / 2019

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piúmei. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data de disponibilização: 22 / 05 / 19
Data de publicação: 08 / 05 / 19

